



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Abertura: dia 02/07/2021

Horário: 13h45min

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h45min do dia 02/07/2021, na sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Júlio Schwengber, 1.645, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria 18, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente, de acordo com os itens 1 à 84- Do Objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1.501/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art.48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Nesse edital se aplica a Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2021

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2021

EDITAL DE PREGÃO N.º 10/2021

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual;

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n^{os} 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo mínimo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca;

c) preço UNITÁRIO líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3min (três minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

e) estiverem acima do Termo de Referência.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, a extinguir ou a criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) certidão negativa de débitos trabalhistas(CNDT).

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

(cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. O recurso somente será aceito protocolado pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O prazo de entrega dos produtos é de imediata, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

10.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos no(s) endereço(s) e horário(s) previamente definidos pela Administração Pública Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após cada entrega solicitada do produto, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas dotações:

Órgão: 03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 03.01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação: 2.609.3390.30 - 20 - 193/2021 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA 2.770.3390.30 - 1120 - 315/2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF - UNIÃO 2.302.3390.30 - 1 - 17/2021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 2.608.3390.30 - 20 - 188/2021 - MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL 2.613.3390.30 - 1033 - 211/2021 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

SALÁRIO EDUCAÇÃO 2.702.3390.30 - 40 - 260/2021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.710.3390.30 - 4500 - 328/2021 - MANUTENÇÃO CONVÊNIO PAB FIXO - UNIÃO

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação pelo preço da data da entrega do produto.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, ressalvada a hipótese do item anterior, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPC-DI/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,25% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro do Butiá, Setor de Compras e Licitações, sito na Avenida Júlio Schwengber, nº 1.645, ou pelo telefone/fax 55 3369 1800, no horário compreendido entre as 7 horas e 45 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos, preferencialmente, **com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, prazo após o qual não serão mais aceitos quaisquer pedidos.**

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.9. São anexos deste Edital: Anexo I - Minuta do contrato; Anexo II - Planilha orçamentária; Anexo III - Modelo de credenciamento; Anexo IV - Modelo de proposta; Anexo V - Modelo de Declaração; Anexo VI - Modelo de Declaração de habilitação.

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Pedro do Butiá, 14 de Junho de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procurador(a) Jurídico(a)

JOSE HENRIQUE HEBERLE

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I

Licitação 47/2021

Pregão Presencial 10/2021

MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado, a Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS, CNPJ: 93.592.715/0001-61, com sede à Avenida Júlio Schwengber, 1.645, cidade de São Pedro do Butiá, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por (nome e qualificação do representante legal) e de outro, (nome e qualificação) doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a licitação nº 47/2021 – Pregão Presencial nº 10/2021, efetivada por têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, menor preço, o fornecimento de materiais a seguir discriminados:

- Descrição de itens e suas quantidades;

2. A Contratada obriga-se a fornecer o material acima descrito atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da contratante observando especialmente o estabelecido no Edital.

2.1. No caso de inexecução do contrato, por culpa do contratado, dentro do prazo estipulado na cláusula 16 incorrerá o contratado em multa diária inicial de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

2.2. Nas demais hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais, deverão ser observadas as penalidades previstas no Edital referente à matéria.

3. A Contratante exercerá a fiscalização da entrega das mercadorias através do (a) Senhor (a), sendo que será realizado rigoroso controle de qualidade dos materiais fornecidos pelo contratado, não sendo aceitos materiais de qualidade reconhecidamente duvidosa que forem rejeitados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

pelo responsável designado pela Prefeitura. Os produtos poderão ser rejeitados ou submetidas suas amostras à análise de qualidade.

3.1. O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à Contratada no que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazo para que sejam sanados.

4. A Contratada deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas (ou empresa) depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao fornecimento ora contratado, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

5. Assume a Contratada inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

6. A contratada entregará o material, para conferência, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, Avenida Julio Schwengber, 1645, nesta cidade, nas condições fixadas de acordo com o Edital.

6.1 A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades da Prefeitura e de acordo com o fixado no edital, com a realização prévia de controle de qualidade mencionada no *caput* da cláusula 3.

7. A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, na forma do estabelecido na cláusula deste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na entrega das mercadorias, que possam comprometer a sua qualidade.

8. A Contratante pagará a Contratada pela entrega dos produtos ora contratada o valor unitário:

Descrição dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

9. O pagamento será efetivado de acordo com o estipulado no Edital de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a contratada às sanções e pagamento das multas estabelecidas no Edital.

10.1 O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 47/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

11. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a Contratante e Contratada será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.

12. Constituem motivos para rescisão do contrato os referidos na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

12.1. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela contratante, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto os previstos no Edital e em Lei.

12.2 A Contratante, na forma do estatuído no inciso “I” do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII daquela Lei, sem que assista a Contratada indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retrocitado.

13. Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso “I” do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15. As despesas objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos provenientes do orçamento vigente:

- Dotação orçamentária;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

16. O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

17. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 02 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2021.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá

Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Contratado

Representante Legal

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Licitação nº 47/2021

Pregão Presencial nº 10/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento dos seguintes materiais:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	03 cx	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA 38 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	6,00	18,00
02	100 un	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM	3,60	360,00
03	09 un	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GRAMAS 610X50M	75,00	675,00
04	15 pacotes	BOLAS PING-PONG COM 50 UNIDADES, TAMANHO 38mm, COR BRANCO, MATERIAL 100% POLIESTIRENO	4,00	60,00
05	290 un	BORRACHA BRANCA MACIA NÃO TÓXICA GRANDE	1,00	290,00
06	30 un	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, PEQUENO - 48 FOLHAS - COSTURADO	5,00	150,00
07	5 un	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS	18,00	90,00
08	02 un	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS	8,00	16,00
09	07 un	CADERNO CAPA DURA GRANDE 6 MATERIAS COM ESPIRAL UNIVERSITARIO	13,00	91,00
10	150 un	CADERNO DESENHO GRANDE 48 FOLHAS CAPA DURA	9,50	1.425,00
11	150 un	CADERNO PARA CALIGRAFIA - 1/4 BROCHURA - 40 FOLHAS	3,50	525,00
12	10 un	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA - 48 FOLHAS	5,00	50,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13	03 un	CALCULADORA 12 DÍGITOS	20,00	60,00
14	21 un	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELA	3,80	79,80
15	15 un	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE	3,80	57,00
16	200 un	CAPA DE POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	0,60	120,00
17	11 un	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 664XL	130,00	1.430,00
18	11 un	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRETA HP 664XL	90,00	990,00
19	02 cx	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4 - CAIXA COM 500 G	15,00	30,00
20	14 tubo	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO 1KG, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	16,50	231,00
21	160 tubos	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO DE 35G A 40G, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE	2,30	368,00
22	10 blocos	CÓPIA DE CHEQUE (AZUL) 190X160MM C/ 100FLS	8,00	80,00
23	10 un	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO 18ML - A BASE DE ÁGUA	3,50	35,00
24	2000 un	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE, MEDINDO 11,4 X 22,9cm	0,20	400,00
25	150 un	ENVELOPE PARDO TAMANHO 20cm x 28cm	0,40	60,00
26	200 un	ENVELOPE PEQUENO PARDO	0,30	60,00
27	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO 12MM	0,40	20,00
28	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO 17MM	0,55	27,50
29	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RIGIDO 30MM	0,70	35,00
30	5 un	ESTILETE TIPO FACA, COM LÂMINA ESTREITA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE	6,00	30,00
31	1 pacote	ETIQUETA ADESIVA A4 21 mm x 38 mm ,FOLHA COM 65 ETIQUETAS, PACOTE COM 1625 ETIQUETAS	19,00	19,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

32	40 rolo	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 24MMX50M, BOA ADERÊNCIA	2,50	100,00
33	35 rolo	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50MMX50M, BOA ADERÊNCIA	3,00	105,00
34	10 rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, BOA ADERÊNCIA	2,50	25,00
35	30 rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50M, BOA ADERÊNCIA	5,50	165,00
36	65caixas	FOLHAS DE OFÍCIO TIPO A4 210X297MM - 75G/M ² - PRIMEIRA LINHA - CAIXA COM 5000 FOLHAS	149,50	9.717,50
37	3 un	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS	19,90	59,70
38	1 un	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS, GRAMPO FECHADO	30,00	30,00
39	03 cx	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES	15,00	45,00
40	10 cx	LÁPIS PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES	35,50	355,00
41	03 un	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50 FOLHAS	10,00	30,00
42	50 un	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES PRETO,VERMELHO E AZUL	10,00	500,00
43	30 un	PAPEL CREPOM (VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO FORTE, AMARELO, AZUL CLARO E ESCURO, MARROM, BRANCO, PRETO, ROSA, E ROXO- 3 UNIDADES DE CADA COR)	2,00	60,00
44	1450 un	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - BRANCO ALCALINO	0,18	261,00
45	46un	PASTA AZ PLASTICA LOMBADA LARGA OFICIO PRETA	14,50	667,00
46	02 un	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 50 PLÁSTICOS - CAPA DURA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26X34 (PARA FOLHA A4)	18,90	37,80
47	12 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO AMARELO	2,50	30,00
48	50 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO PRETA	2,50	125,00
49	12 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO	2,50	30,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

VERMELHA				
50	20 un	PASTA ELÁSTICO - TAM. 233MMX348MM	3,00	60,00
51	02 cx	PASTA SUSPENSA - ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO - CONFECCIONADA EM CARTÃO 240G/M ² , CASTANHO, HASTAS PLÁSTICAS - CAIXA COM 50 UNIDADES	150,00	300,00
52	20 un	PEN DRIVE - 16GB	23,00	460,00
53	30 un	PEN DRIVE - 8GB	20,00	600,00
54	02 un	PERFURADOR EM AÇO, 2 FUROS COM DIAMETRO DO FURO 6 MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 FOLHAS	104,00	208,00
55	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR AZUL	5,50	82,50
56	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETA	5,50	82,50
57	10 un	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA COR VERDE	5,50	55,00
58	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERMELHA	5,50	82,50
59	02 rolo	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45cm x 10m	48,50	97,00
60	30 un	RÉGUA COMUM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM	2,00	60,00
61	200 metros	T.N.T NÃO TECIDO - NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL ROYAL,PRETO - 50 METROS DE CADA COR	2,85	570,00
62	40 un	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO	5,50	220,00
63	15 un	TESOURA USO GERAL (DIMENSÃO APROXIMADAS: 21CM) AÇO INOX	16,00	240,00
64	3 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AMARELA	30,00	90,00
65	3 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AZUL	30,00	90,00
66	03 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR MAGENTA	30,00	90,00
67	03 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR PRETA	30,00	90,00
68	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AMARELA	48,00	240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

69	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AZUL	48,00	240,00
70	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR MAGENTA	48,00	240,00
71	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR PRETA	48,00	240,00
72	10 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw - COR PRETA	125,00	1.250,00
73	15 un	TONER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 2612A	43,50	652,50
74	6 un	TONER NOVO, COMPATÍVEL COM LACRE MLT D111S	65,00	390,00
75	10 un	TONNER 100% NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP CF 226X	125,00	1.250,00
76	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AMARELA	125,00	1.250,00
77	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AZUL	125,00	1.250,00
78	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR MAGENTA	125,00	1.250,00
79	10 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE A280A	36,90	369,00
80	3 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DCP1512	68,50	205,50
81	3 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DR 3440	96,50	289,50
82	78 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 285A, 435A, 436A, 278A	33,50	2.613,00
83	05 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TK 112	42,00	210,00
84	06 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TN 1060	75,00	450,00

São Pedro do Butiá, aos 14 de junho de 2021.

JOSE HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Licitação 47/2021

Pregão Presencial 10/2021

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Pedro do Butiá – RS, na modalidade de Pregão, sob o n°10/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação 47/2021

Pregão Presencial 10/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Licitação nº 47/2021, Pregão Presencial nº 10/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE/ UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R\$	MARCA
01	03 cx	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PEROLIZADA 38 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES		
02	100 un	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM		
03	09 un	BOBINA DE PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GRAMAS 610X50M		
04	15 pacotes	BOLAS PING-PONG COM 50 UNIDADES, TAMANHO 38mm, COR BRANCO, MATERIAL 100% POLIESTIRENO		
05	290 un	BORRACHA BRANCA MACIA NÃO TÓXICA GRANDE		
06	30 un	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, PEQUENO - 48 FOLHAS - COSTURADO		
07	5 un	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL 200 FOLHAS PAUTADAS 10 MATÉRIAS		
08	02 un	CADERNO CAPA DURA, BROCHURA, GRANDE - 96 FOLHAS PAUTADAS - 1º QUALIDADE, FOLHA BRANCA COM LINHAS HORIZONTAIS		
09	07 un	CADERNO CAPA DURA GRANDE 6 MATERIAS COM ESPIRAL UNIVERSITARIO		
10	150 un	CADERNO DESENHO GRANDE 48 FOLHAS CAPA DURA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11	150 un	CADERNO PARA CALIGRAFIA - 1/4 BROCHURA - 40 FOLHAS		
12	10 un	CADERNO PEQUENO ESPIRAL CAPA DURA - 48 FOLHAS		
13	03 un	CALCULADORA 12 DÍGITOS		
14	21 un	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR AMARELA		
15	15 un	CANETA MARCATEXTO EM PLÁSTICO, TIPO DE PONTA FLUORESCENTE, CARGA NÃO RECARREGÁVEL, COR VERDE		
16	200 un	CAPA DE POLIPROPILENO PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE		
17	11 un	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA COLORIDO HP 664XL		
18	11 un	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA PRETA HP 664XL		
19	02 cx	CLIPS EM AÇO NIQUELADO Nº 4 - CAIXA COM 500 G		
20	14 tubo	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO 1KG, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE		
21	160 tubos	COLA BRANCA LÍQUIDA, CONTENDO DE 35G A 40G, ATÓXICA, 1ª QUALIDADE		
22	10 blocos	CÓPIA DE CHEQUE (AZUL) 190X160MM C/ 100FLS		
23	10 un	CORRETOR LÍQUIDO BRANCO 18ML - A BASE DE ÁGUA		
24	2000 un	ENVELOPE CARTA OFICIO BRANCO COM JANELA TRANSPARENTE, MEDINDO 11,4 X 22,9cm		
25	150 un	ENVELOPE PARDO TAMANHO 20cm x 28cm		
26	200 un	ENVELOPE PEQUENO PARDO		
27	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO 12MM		
28	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO 17MM		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

29	50 un	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO PARA ENCADERNAÇÃO FABRICADO EM PVC SEMI-RÍGIDO 30MM		
30	5 un	ESTILETE TIPO FACA, COM LÂMINA ESTREITA, EM CABO PLÁSTICO, RESISTENTE, 1ª QUALIDADE		
31	1 pacote	ETIQUETA ADESIVA A4 21 mm x 38 mm ,FOLHA COM 65 ETIQUETAS, PACOTE COM 1625 ETIQUETAS		
32	40 rolo	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 24MMX50M, BOA ADERÊNCIA		
33	35 rolo	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDINDO 50MMX50M, BOA ADERÊNCIA		
34	10 rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 12MMX50M, BOA ADERÊNCIA		
35	30 rolo	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX50M, BOA ADERÊNCIA		
36	65caixas	FOLHAS DE OFÍCIO TIPO A4 210X297MM - 75G/M ² - PRIMEIRA LINHA - CAIXA COM 5000 FOLHAS		
37	3 un	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 25 FOLHAS		
38	1 un	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 25 FOLHAS, GRAMPO FECHADO		
39	03 cx	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM FABRICADO EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA - CAIXA COM 50 UNIDADES		
40	10 cx	LÁPIS PRETO - CAIXA COM 50 UNIDADES		
41	03 un	LIVRO ATA SEM MARGEM PRETO 50 FOLHAS		
42	50 un	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL NAS CORES PRETO,VERMELHO E AZUL		
43	30 un	PAPEL CREPOM (VERDE CLARO E ESCURO, VERMELHO FORTE, AMARELO, AZUL CLARO E ESCURO, MARROM, BRANCO, PRETO, ROSA, E ROXO- 3 UNIDADES DE CADA COR)		
44	1450 un	PAPEL PARA DESENHO TAMANHO A4, (DIMENSÕES 210X297MM), 180G/M ² - BRANCO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

		ALCALINO		
45	46un	PASTA AZ PLASTICA LOMBADA LARGA OFICIO PRETA		
46	02 un	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 50 PLÁSTICOS - CAPA DURA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 26X34 (PARA FOLHA A4)		
47	12 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO AMARELO		
48	50 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO PRETA		
49	12 un	PASTA COM GRAMPO TRILHO PLASTICO OFICIO VERMELHA		
50	20 un	PASTA ELÁSTICO - TAM. 233MMX348MM		
51	02 cx	PASTA SUSPensa - ACOMPANHA VISOR, ETIQUETA E GRAMPO - CONFECCIONADA EM CARTÃO 240G/M ² , CASTANHO, HASTAS PLÁSTICAS - CAIXA COM 50 UNIDADES		
52	20 un	PEN DRIVE - 16GB		
53	30 un	PEN DRIVE - 8GB		
54	02 un	PERFURADOR EM AÇO, 2 FUROS COM DIAMETRO DO FURO 6 MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 70 FOLHAS		
55	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR AZUL		
56	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR PRETA		
57	10 un	PINCEL ATOMICO PONTA GROSSA COR VERDE		
58	15 un	PINCEL ATÔMICO PONTA GROSSA COR VERMELHA		
59	02 rolo	PLASTICO ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 45cm x 10m		
60	30 un	RÉGUA COMUM PLÁSTICO TRANSPARENTE 30CM		
61	200 metros	T.N.T NÃO TECIDO - NAS CORES: BRANCO, VERDE, AZUL ROYAL, PRETO - 50 METROS DE CADA COR		
62	40 un	TESOURA EM INOX DE USO ESCOLAR, COM CABO DE PLÁSTICO RESISTENTE, SEM PONTA, TAMANHO PEQUENO		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

63	15 un	TESOURA USO GERAL (DIMENSÃO APROXIMADAS: 21CM) AÇO INOX		
64	3 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AMARELA		
65	3 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR AZUL		
66	03 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR MAGENTA		
67	03 un	TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L380 ORIGINAL - COR PRETA		
68	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AMARELA		
69	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR AZUL		
70	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR MAGENTA		
71	05 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M180nw - COR PRETA		
72	10 un	TONER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw - COR PRETA		
73	15 un	TONER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 2612A		
74	6 un	TONER NOVO, COMPATÍVEL COM LACRE MLT D111S		
75	10 un	TONNER 100% NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP CF 226X		
76	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AMARELA		
77	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR AZUL		
78	10 un	TONNER IMPRESSORA COLOR LASER JET PRO MFP M479 fdw COR MAGENTA		
79	10 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE A280A		
80	3 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DCP1512		
81	3 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE DR 3440		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

82	78 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE HP 285A, 435A, 436A, 278A		
83	05 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TK 112		
84	06 un	TONNER NOVO COMPATÍVEL COM LACRE TN 1060		

Razão Social _____, endereço _____, telefone _____, fax
_____, e-mail _____.

Validade da proposta

Local e data,

Assinatura

Representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação 47/2021

Pregão Presencial 10/2021

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação 47/2021

Pregão Presencial 10/2021

Modelo de Declaração de Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da empresa) declara, sob as penas da Lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Edital de Licitação nº 47/2021, Edital de Pregão Presencial nº 10/2021, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa.

Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES 01 e 02, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO.